

LEI N.º 2.605, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desapropriar, Amigável ou Judicialmente, por Utilidade Pública, o Imóvel Rural que Especifica e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, por utilidade pública, o imóvel rural adiante descrito, de propriedade de Marco Aurélio Gomes Arantes e sua esposa Mércia de Oliveira Laterza Arantes, Izabel Cristina Arantes Castro, casada com Alcides Eustáquio de Castro, e Rafael Gomes Arantes, para construção de parte de Viaduto na BR-365 (saída para o Trevão) e parte de Avenida Projetada, que propiciará o acesso à BR-365, ligando à referida Rodovia à Avenida Tancredo Neves:

“Um imóvel rural, situado na “Fazenda Santa Rita”, neste Município, constituído de uma casa de morada, coberta de telhas francesas, em péssimo estado de conservação, com 146,56 m/2 (cento e quarenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) de área construída; uma casa residencial com 12 (doze) cômodos, sendo 08 (oito) cômodos, o corpo da casa, com paredes de alvenaria, piso cerâmico, forrada de laje, coberta com telha de barro tipo romana, com área construída de 76,90 m/2 (setenta e seis metros quadrados e noventa centímetros quadrados, e 04 (quatro) varandas abertas (laterais, frente e fundo), sendo a última como área de serviço da casa, sendo todas com piso cerâmico, sem forro, coberta de telhas de barro tipo romana, com área construída de 119,96 m/2 (cento e dezenove metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) e 01 (um) banheiro externo e anexo a uma das varandas, com paredes de alvenaria, piso cerâmico, forrada de laje impermeabilizada, sobre a qual está o reservatório de água da referida casa, com área construída de 5,29 m/2 (cinco metros e vinte nove centímetros quadrados), com área total construída de 202,15 m/2 (duzentos e dois metros e quinze centímetros quadrados), com todas as instalações de água, luz e esgoto; e, mais um campo de futebol socyte com 1.735,45 m/2 de área, gramada, cercado com alambrados de tela com postes de concreto, próximo à varanda do fundo (área de serviço), uma piscina retangular de 7,35 m x 4,94 m (área construída 36,31 m/2),

profundidade média de 1,41 metros, paredes de alvenaria, revestida de reboco impermeabilizado e pintada com tinta epóxi, sendo tanto a área da casa e da piscina cercada de alambrado de tela com postes de concreto, inclusive a área de 02-35-49 ha. (dois hectares, trinta e cinco ares e quarenta e nove centiares), dentro das seguintes divisas e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, situado na margem direita da faixa de domínio da RODOVIA BR-365, sentido (Monte Alegre de Minas – Trevão), na confrontação da propriedade de MARCO AURÉLIO GOMES ARANTES - IZABEL CRISTINA ARANTES CASTRO - RAFAEL GOMES ARANTES (ÁREA 2); segue daí, confrontando com este último, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de $84^{\circ}40'22''$, na extensão de 37,21 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de $85^{\circ}01'36''$, na extensão de 20,03 m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de $86^{\circ}06'24''$, na extensão de 19,99 m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de $85^{\circ}49'39''$, na extensão de 20,11 m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de $90^{\circ}09'58''$, na extensão de 21,73 m; Do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute de $86^{\circ}52'44''$, na extensão de 19,99 m; Do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de $81^{\circ}28'41''$, na extensão de 21,22 m; Do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de $50^{\circ}32'12''$, na extensão de 12,22 m; Do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de $63^{\circ}34'32''$, na extensão de 4,90 m; Do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute de $61^{\circ}46'58''$, na extensão de 33,37 m; Do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute de $43^{\circ}56'15''$, na extensão de 6,43 m; Do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute de $48^{\circ}06'33''$, na extensão de 15,55 m; Do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute de $47^{\circ}36'55''$, na extensão de 39,60 m; Do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de $42^{\circ}02'48''$, na extensão de 13,03 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de $37^{\circ}48'45''$, na extensão de 41,41 m; Do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de $20^{\circ}42'38''$, na extensão de 4,43 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de $7^{\circ}59'01''$, na extensão de 19,15 m; Do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de $357^{\circ}34'04''$, na extensão de 19,51 m; Do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de $88^{\circ}31'36''$, na extensão de 38,39 m; Do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute de $179^{\circ}34'40''$, na extensão de 12,47 m; Do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de $47^{\circ}47'28''$, na extensão de 33,03 m; Do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de $50^{\circ}02'13''$, na extensão de 9,99 m; Do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute de $59^{\circ}23'19''$, na extensão de 9,99 m; Do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute de $68^{\circ}44'26''$, na extensão de 9,99 m; Do

vértice 25 segue até o vértice 26 no azimuth de $78^{\circ}05'32''$, na extensão de 9,99 m; Do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimuth de $87^{\circ}16'35''$, na extensão de 9,49 m; Do vértice 27 segue até o vértice 28 no azimuth de $96^{\circ}29'57''$, na extensão de 10,49 m; Do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimuth de $106^{\circ}08'52''$, na extensão de 9,99 m; Do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimuth de $115^{\circ}29'59''$, na extensão de 9,99 m; Do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimuth de $124^{\circ}51'06''$, na extensão de 9,99 m; Do vértice 31 segue até o vértice 32, situado na divisa de MARCO AURÉLIO GOMES ARANTES / IZABEL CRISTINA ARANTES CASTRO / RAFAEL GOMES ARANTES no azimuth de $133^{\circ}54'07''$, na extensão de 1,94 m; segue daí, confrontando com MARCO AURÉLIO GOMES ARANTES / IZABEL CRISTINA ARANTES CASTRO / RAFAEL GOMES ARANTES, com os seguintes azimuths e distâncias: Do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimuth de $186^{\circ}57'46''$, na extensão de 31,72 m; Do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimuth de $316^{\circ}47'25''$, na extensão de 2,79 m; Do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimuth de $317^{\circ}12'09''$, na extensão de 10,00 m; Do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimuth de $308^{\circ}59'13''$, na extensão de 10,12 m; Do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimuth de $293^{\circ}54'59''$, na extensão de 9,97 m; Do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimuth de $279^{\circ}05'10''$, na extensão de 9,80 m; Do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimuth de $264^{\circ}07'35''$, na extensão de 10,14 m; Do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimuth de $249^{\circ}02'12''$, na extensão de 9,97 m; Do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimuth de $234^{\circ}04'36''$, na extensão de 9,97 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimuth de $227^{\circ}01'15''$, na extensão de 19,49 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimuth de $224^{\circ}22'56''$, na extensão de 5,24 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimuth de $211^{\circ}28'08''$, na extensão de 9,96 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimuth de $200^{\circ}57'15''$, na extensão de 2,41 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimuth de $192^{\circ}29'05''$, na extensão de 7,57 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimuth de $177^{\circ}35'28''$, na extensão de 9,96 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimuth de $136^{\circ}17'23''$, na extensão de 25,65 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimuth de $132^{\circ}47'46''$, na extensão de 16,53 m; Do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimuth de $129^{\circ}01'18''$, na extensão de 19,07 m; Do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimuth de $120^{\circ}13'07''$, na extensão de 22,14 m; Do vértice 51 segue até o vértice 52 no azimuth de $145^{\circ}40'18''$, na extensão de 20,45 m; Do vértice 52 segue até o vértice 53, situado na margem direita da faixa de domínio da RODOVIA BR-365, sentido (Monte Alegre de Minas – Trevão), no azimuth de $186^{\circ}57'46''$, na extensão de 30,69 m; segue daí, confrontando com

RODOVIA BR-365, sentido (Monte Alegre de Minas – Trevão) até o vértice 1, (início da descrição), com a distância total de 411,94 m, fechando assim o polígono acima descrito. Parte do imóvel rural objeto da Matrícula nº. 10.005, de 20 de outubro de 2.011, Livro nº. 2, Fichas 01 e 02, do CRI local.”

Art. 2º. Para a efetivação da indenização a ser paga, em virtude da desapropriação, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2.011:

02.09.00 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

4.5.90.61.00 – 15.451.0014.1.0047 – Aquisição de Imóveis - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis

Art. 3º. Deverá ser criada uma Comissão Especial para fins de avaliação do valor do imóvel a ser desapropriado, objetivando apurar o valor da justa indenização ao proprietário do imóvel, na hipótese de desapropriação amigável.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2.011.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal